Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4844/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1843/2013
PROTOCOLO	:	1390586
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	RUBENS FREIRE MARINHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA CONVITE Nº 15/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PEÇAS EM VEÍCULOS TIPO PÁ CARREGADEIRA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	67.425,00

Acompanho o entendimento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação, de formalização do instrumento e de execução financeira do Contrato nº 54/2012, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 24 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS